

**LEI MUNICIPAL Nº 1918/23, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Água Santa, Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Charrua, Getúlio Vargas e Sertão, para a gestão associada de serviços públicos, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Água Santa, Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Charrua, Getúlio Vargas e Sertão, objetivando a realização de obras e serviços públicos de interesse comum, consistente na conjugação de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

**Art. 2º** - Os Municípios Conveniados, à exceção do Município de Getúlio Vargas, RS, farão o repasse dos valores conveniados diretamente ao Município de Getúlio Vargas no valor a ser recebido de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - O Município de Getúlio Vargas participará na realização das obras, objeto do Convênio entre os Municípios, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**03.06. SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

2007. Atividades da Secretaria  
3.3.90.41.00.00.00. Contribuições (3521/1).....R\$ 5.000,00  
**(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)**

**Art. 4º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 3º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**03.11. SETOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PROMUDES**

2098. Atividades do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - PROMUDES

3.3.90.45.00.00.00. Subvenções Econômicas (3168/2).....R\$ 5.000,00  
**(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)**

**Art. 5º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos quatorze dias do mês de julho de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 14.07.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.